
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 032/2025 – CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
(RETIFICADORA)

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria José Barbosa da Silva.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 856, de 27 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela Servidora Pública Municipal MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA, admitida no Serviço Público Municipal em 01 de novembro de 1986, exercendo o cargo de Servente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita na matrícula nº 217;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais definidos no art. 34 da Lei Municipal nº 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;

CONSIDERANDO o Processo nº 101316/2021 – TCE/RN, instruído pela Informação Técnica da Diretoria de Atos de Pessoal – DAP (evento 4) e pelo Parecer do Ministério Público de Contas – MPC/RN (evento 10);

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n.º 044/2015, de 05 de janeiro de 2017, emitida pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, para conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, titular da Cédula de Identidade (RG) n.º XXI.0XX.9XX – SESPDS/RN, regularmente inscrita no CPF/MF n.º XXX.124.544-XX, titular do cargo efetivo de Servente, matrícula funcional n.º 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do art. 34 da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de Julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, que corresponderão à título de provento a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além do valor das verbas incorporadas, in casu, Nível Adicional – 9%, conforme o art. 19, II, da Lei Municipal n.º 723/2009, além de 6 (seis) quinquênios – ADTS, correspondendo a 30% do salário base, nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal n.º 398/1998, c/c art. 20 da Lei Municipal n.º 723/2009;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:262E7C28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/09/2025. Edição 3630
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>